



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N°769 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Duas Barras para o exercício financeiro de 2003.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art.1°. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Duas Barras, relativas ao exercício financeiro de 2003, constituindo-se de:

I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art.2°. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	R\$ 1,00
1 - RECEITAS CORRENTES	14.252.075
1.1 - Receita Tributária	496.600
1.2 - Receita de Contribuições	3.334.550
1.3 - Receita Patrimonial	82.000
1.4 - Receita Industrial	11.000
1.5 - Receitas de Serviços	190.000
1.6 - Transferências Correntes	11.489.500
1.7 - Outras Receitas Correntes	128.000
1.8 - Dedução para o FUNDEF	(1.478.925)
	Cont...


PREFEITURA MUNICIPAL
DE DUAS BARRAS
Jorge Henrique A. Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

O Caminho para o Futuro



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

2 - RECEITAS DE CAPITAL	663.350
2.1 - Alienação de Bens	10.000
2.2 - Transferências de Capital	636.500
2.3 - Outras Receitas de Capital	16.850
TOTAL GERAL	14.916.075

Art.3º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	729.600
Administração	1.910.000
Segurança Pública	268.000
Assistência Social	718.000
Previdência Social	710.000
Saúde	2.571.000
Educação	2.849.000
Cultura	302.975
Urbanismo	1.638.500
Saneamento	275.000
Gestão Ambiental	279.000
Agricultura	390.000
Transporte	1.320.000
Esporte	73.000
Encargos Especiais	110.000
Total	14.144.075
Contingência	100.000
Superávit Orçamentário Corrente	672.000
Total Geral	14.916.075

Cont...

Jorge Henrique A. Fernandes
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE DUAS BARRAS
 PREFEITO MUNICIPAL



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESA POR ÓRGÃOS

R\$ 1,00

Poder/Órgão	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA	729.600
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	300.000
S.M.Gov/Adm/Plan/Des	435.000
Procuradoria Jurídica	50.000
S.M. Fazenda	1.020.000
S.M. Obras e Serviços Publ.	1.199.500
S.M. Educação e Esportes	1.954.000
FUNDEF	968.000
S.M. de Cultura e Turismo	302.975
S.M. de Saúde	1.455.000
S.M. de Assistência Social	75.000
Assistência e Previdência	750.000
S.M. Agricultura e Meio Amb.	390.000
S.M. de Transporte	1.320.000
S.Distrital de Monnerat	714.000
Defesa Civil	268.000
F.M. Saúde	1.116.000
F.M. Assistência Social	547.000
F.M. Direito Criança/Adolesc.	96.000
F.M. Desenvolv. Sustentável	279.000
Soma	13.239.475
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
IAPDB	275.000
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	672.000
TOTAL	14.916.075

Cont...

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DUAS BARRAS
Jorge Henrique A. Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

O Caminho para o Futuro

Praca Prefeito Manoel Lutterbach Nunes.07 - CEP: 28650-000 - Duas Barras-RJ



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º. O orçamento da Seguridade Social do Município de Duas Barras-RJ, para o Exercício Financeiro de 2003 está estimado em R\$ 4.274.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e quatro mil reais), cujo valor está incorporado ao presente orçamento, conforme o seguinte desdobramento:

UNIDADE/ORGÃO	VALOR
S.M. de Obras e Serviços Públicos	145.000
S.M. de Saúde	1.455.000
Assistência Social	75.000
Assistência e Previdência	710.000
S.Distrital de Monnerat	130.000
Fundo Municipal de Saúde	1.116.000
Fundo Municipal de Assistência Social	547.000
Fundo Mun.Direitos Criança/Adolescente	96.000
TOTAL	4.274.000

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares **até o limite de 15%** (quinze por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2003, de acordo com o art. 7º, item I e art. 43.º, parágrafo 1º, itens I, II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesa com pessoal e obrigações patronais.

Art. 6º. Os créditos adicionais especiais, que por ventura venham a ser abertos durante o presente exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirão de base de cálculo das suplementações mencionadas no artigo anterior e seu parágrafo único.

Cont. . . .

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DUAS BARRAS
Jorge Henrique A. Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 7º. Fica o Executivo autorizado a **abrir, até o limite de 5% (cinco por cento), Créditos Adicionais Especiais** referentes a convênios firmados com entidades ligadas ao Governo Federal, Estadual e a outras entidades não governamentais, sendo que os créditos só poderão ser abertos após assinaturas dos referidos convênios.

Art. 8º. Fica autorizado também, o Poder Executivo, a realizar operações de créditos nos limites e moldes determinados na legislação pertinentes em especial na Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 9º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a subvencionar entidades não governamentais nos Limites previstos nesta Lei e, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da alteração na estrutura Administrativa da municipalidade, remanejar os recursos provenientes dos órgãos extintos e, alocá-los nos competentes órgãos criados ou alterados.

Art. 12. Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa, Q.D.D., que integram esta Lei, especificando, para cada categoria de programação, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de novembro de de 2002.


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal



DUAS BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Proposta Orçamentária para 2.003 – Câmara Municipal

Órgão : 01 Câmara Municipal

Unidade : 01 Atividade Legislativa

Despesas Correntes

3.0.00.00.00.0000 ----- R\$ 338.100,00

3.1.00.00.00.0000

Pessoal e Enc. Sociais ----- R\$ 338.10,00

3.1.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas ----- R\$ 338.100,00

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas ----- R\$ 239.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais ----- R\$ 50.500,00

3.1.90.92.00.0000 – Desp. De Exerc. Anteriores ----- R\$ 48.600,00

Outras Despesas Correntes

3.3.00.00.00.0000 ----- R\$ 4.000,00

3.3.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas ----- R\$ 4.000,00

3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Civil ----- R\$ 4.000,00

Total da Unidade ----- R\$ 342.100,00

Órgão : 01 Câmara Municipal

Unidade : 02 Secretaria Geral

Despesas Correntes

3.0.00.00.00.0000 ----- R\$ 355.739,00

3.1.00.00.00.0000

Pessoal e Enc. Sociais ----- R\$ 206.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL
DE DUAS BARRAS
Jorge Henrique A. Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Cont...



DUAS BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl: 02

Outras Despesas Correntes

3.3.00.00.00.0000 ----- R\$ 149.739,00

3.3.70.40.00.0000 – Transf, Instit. Mult.----- R\$ 5.300,00

3.3.70.41.00.0000 – Contr. a ACAM ----- R\$ 5.300,00

3.3.90.00.00.0000 –Aplicações Diretas ----- R\$ 144.439,00

3.3.90.14.00.0000 – Diárias P. Civil ----- R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo ----- R\$ 29.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terc. P. Fís.----- R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc. P. Jur.----- R\$ 99.700,00

3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exerc. Anteriores – R\$ 3.739,00

Despesas de Capital

4.0.00.00.00.0000 ----- R\$ 31.761,00

4.4.00.00.00.0000 – Investimentos ----- R\$31.761,00

4.4.90.00.00.0000 –Aplicações Diretas ----- R\$ 31.761,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações ----- R\$ 7.523,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Mat. Per. ----- R\$ 23.238,00

4.4.90.52.00.0000 – Aquisição de Imóveis ----- R\$ 1.000,00

Total da Unidade ----- R\$ 387.500,00

Total do Órgão ----- R\$ 729.600,00


PREFEITURA MUNICIPAL
DE DUAS BARRAS
Jorge Henrique A. Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras "2.ª discussão e votação"
1.ª discussão e votação
APROVADO

Em 14 / 11 / 2002.

Luiz Carlos B. Lutterbach
Câmara Municipal de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

APROVADO

Em 18 / 11 / 2002.

Luiz Carlos B. Lutterbach
Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, no Projeto de Lei n. 020/02.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 020/2002, que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.**

Referido Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, contém treze artigos mais os anexos e **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.**

PARECER:

O projeto em estudo tem escrita usual e está dentro das normas gramaticais estabelecidas. No que se refere à constitucionalidade, entendemos que o mesmo respeita tanto os ditames Constitucionais Federais e Estaduais, quanto às normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, entendem as comissões reunidas que existem algumas alterações que devem ser operadas, pelo que propomos as seguintes **EMENDAS MODIFICATIVAS:**

AO ARTIGO 5º - Entendemos que o artigo 5º, como está redigido, autoriza tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada.

Ressalte-se que no orçamento do presente exercício, esta Casa emendando o projeto da Lei Orçamentária anterior, fixou referido limite em 15% (quinze por cento).

Desse modo, aprovar o Projeto em estudo como ele se apresenta, será uma incoerência, ou seja, devemos, atento ao bom senso, manter a posição anteriormente adotada.

Assim, apenas ao **caput** do artigo 5º, propomos EMENDA MODIFICATIVA, passando o mesmo a ter a seguinte redação, mantendo-se inalterado o seu parágrafo único:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2003, de acordo com o artigo 7º, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II, e III, da Lei Federal nº 4.320/94.

AO ARTIGO 7º - O referido artigo autoriza o Chefe do Executivo a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS referentes a convênios, sem, entretanto, estabelecer quais os limites para referidos créditos, o que, sem dúvida, traz ao citado artigo, segundo nosso entendimento, erro essencial, de modo que se não for o mesmo emendado, limitando-se referidos créditos a um percentual fixo, o mesmo não poderá ser aplicado.

Assim, propomos EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 7º, fixando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para a abertura dos créditos, passando, desse modo, ter o artigo em estudo a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir, até o limite de 5% (cinco por cento), Créditos Adicionais Especiais referentes a convênios firmados com entidades ligadas ao Governo Federal, Estadual e a outras entidades não governamentais, sendo que os créditos só poderão ser abertos após assinaturas dos referidos convênios.

EMENDA MODIFICATIVA, nos Quadros e Anexos que compõem a presente Lei, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Tal medida visa, exclusivamente, disponibilizar no referido Orçamento recursos e/ou dotações, que possibilitarão posterior pagamento de diferenças inerentes aos subsídios dos senhores vereadores em exercícios anteriores.

Neste contexto, fica criada a conta (categoria econômica) 31.90.92 no montante de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) compreendendo o Órgão - Câmara Municipal de Duas Barras – Unidade – Atividade Legislativa.

Os recursos para atender a referida alteração se darão conforme disposto no anexo que segue com a presente Emenda, devendo-se por conta da presente modificação ajustar os demais Anexos contidos no Orçamento e efetivamente estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64, considerar, quando aplicável, as suas implicações no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos e demais dispositivos reguladores da matéria.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Pelo exposto, as Comissões reunidas **OPINAM NO SENTIDO DE QUE SEJA APROVADO O REFERIDO PROJETO DE LEI Nº 020/2002, COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS ACIMA PROPOSTAS.**

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, Duas Barras, 04 de novembro de 2002.

JUSTIÇA e REDAÇÃO

Ademar Felizardo de Mello
ADEMAR FELIZARDO DE MELLO
Presidente

Josimar João de Oliveira
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Relator

Aloisio Moraes de Mattos
ALOISIO MORAES DE MATTOS
Membro

FINANÇAS e ORÇAMENTO

Josimar João de Oliveira
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Presidente

Aloisio Moraes de Mattos
ALOISIO MORAES DE MATTOS
Relator

José Djalma Pinto de Jesus
JOSÉ DJALMA PINTO DE JESUS
Membro

ORÇAMENTO - 2.003 – Câmara Municipal

Órgão : 01 Câmara Municipal
Unidade : 01 Atividade Legislativa

<i>Despesas Correntes</i>	
3.0.00.00.00.0000 -----	<u>R\$ 338.100,00</u>
3.1.00.00.00.0000	
Pessoal e Enc. Sociais -----	<u>R\$ 338.100,00</u>
3.1.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas -----	<u>R\$ 338.100,00</u>
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas -----	R\$ 239.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais -----	R\$ 50.500,00
3.1.90.92.00.0000 – Desp. de Exerc. Anteriores ----	<u>R\$ 48.600,00</u>
<i>Outras Despesas Correntes</i>	
3.3.00.00.00.0000 -----	<u>R\$ 4.000,00</u>
3.3.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas -----	<u>R\$ 4.000,00</u>
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Civil -----	R\$ 4.000,00
Total da Unidade -----	<u>R\$ 342.100,00</u>

Órgão : 01 Câmara Municipal
Unidade : 02 Secretaria Geral

<i>Despesas Correntes</i>	
3.0.00.00.00.0000 -----	<u>R\$ 355.739,00</u>
3.1.00.00.00.0000	
Pessoal e Enc. Sociais -----	<u>R\$ 206.000,00</u>

Outras Despesas Correntes

3.3.00.00.00.0000 ----- R\$ 149.739,00

3.3.70.40.00.0000 – Transf, Instit. Mult. ----- R\$ 5.300,00

3.3.70.41.00.0000 – Contr. a ACAM ----- R\$ 5.300,00

3.3.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas ----- R\$ 144.439,00

3.3.90.14.00.0000 – Diárias P. Civil ----- R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo ----- R\$ 29.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terc. P. Fís. ----- R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc. P. Jur. ----- R\$ 99.700,00

3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exerc. Anteriores – R\$ 3.739,00

Despesas de Capital

4.0.00.00.00.0000 ----- R\$ 31.761,00

4.4.00.00.00.0000 – Investimentos ----- R\$ 31.761,00

4.4.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas ----- R\$ 31.761,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações ----- R\$ 7.523,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Mat. Per. ----- R\$ 23.238,00

4.4.90.52.00.0000 – Aquisição de Imóveis ----- R\$ 1.000,00

Total da Unidade ----- R\$ 387.500,00

Total do Órgão ----- R\$ 729.600,00